



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta e sete minutos, no Plenarinho das Comissões 02, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, reuniu-se a Comissão de Defesa do Consumidor, sob a presidência do Senhor Deputado Delegado Lucas Torres. Esteve presente o senhor Deputado Delegado Camargo, assim como, remotamente, o Senhor Deputado Alex Redano. Ausência justificada do Deputado Cássio Gois e ausência do senhor Deputado Laerte Gomes. O Senhor presidente, solicitou ao senhor Deputado Delegado Camargo para que realizasse a leitura da ata da reunião anterior, a qual a leitura foi realizada e a ata foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente Delegado Lucas passou a presidência para o Deputado Delegado Camargo. O senhor Presidente em exercício, Delegado Camargo colocou em discussão e votação o seguinte projeto: **Projeto de Lei nº 205/2023** de autoria do Deputado Delegado Camargo, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de espaços e assentos, para o uso preferencial de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e gestantes, em estabelecimentos que disponham de praça de alimentação, bem como bares, restaurantes e similares”, tendo como relator o **Deputado Delegado Lucas**, que emitiu **parecer favorável**, sendo aprovado por unanimidade. Após o Presidente em exercício Delegado Camargo devolveu a presidência ao Deputado Delegado Lucas. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e quarenta e nove minutos, do dia onze de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, foi



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

determinada a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Senhor Presidente.